

LEI Nº 2.278, DE 20 DE DEZEMBRO 2012

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 406.510.150,00 (quatrocentos e seis milhões, quinhentos e dez mil e cento e cinquenta reais).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	233.433.500	119.919.670	353.353.170
. Receita Tributária	43.463.400	0	43.463.400
. Receitas de Contribuição	3.980.000	11.689.200	15.669.200
. Receita Patrimonial	1.800.700	9.486.800	11.287.500
. Receita de Serviços	650.000	0	650.000
. Transferências Correntes	175.677.900	92.506.770	268.184.670
. Outras Receitas Correntes	7.860.600	6.236.900	14.097.500
RECEITAS DE CAPITAL	57.681.780	15.285.000	72.966.780
. Operações de Crédito	3.305.000	0	3.305.000
. Amortização de Empréstimos	0	58.000	58.000
. Transferências de Capital	54.376.780	15.227.000	69.603.780

.Receita de Contribuições RPPS 0	13.749.800	13.749.800
DEDUÇÃO DE RECEITA	-32.267.500	-1.292.100 -33.559.600
RECEITA TOTAL	258.847.780	147.662.370 406.510.150

Art. 4º A receita será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, estimada para o orçamento fiscal em R\$ 322.434.100,00 (trezentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e cem reais) e para o orçamento da seguridade social em R\$84.076.050,00 (oitenta e quatro milhões, setenta e seis mil e cinquenta reais).

Art. 5º A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

#### DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
. Despesa	270.104.910	117.449.370	387.554.280
. Reserva de Contingência	2.712.310	0	2.712.310
. Reserva do RPPS	0	16.243.560	16.243.560
DESPESA TOTAL	272.817.220	133.692.930	406.510.150

Art. 6º A despesa apresenta o seguinte desdobramento:

#### DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	SUBTOTAL
PODER LEGISLATIVO	-	11.294.690	11.294.690
Câmara Municipal			-
PODER EXECUTIVO	-	11.549.880	11.549.880
Governadoria	-	144.000	144.000
Fundo Especial da Procuradoria do Município	-	6.827.400	6.827.400
Secretaria Municipal de Gestão Governamental	-	2.500.000	2.500.000

Fundo Municipal de Investimentos Sociais	1.100	43.676.800	43.677.900
Secretaria Municipal de Finanças e Administração	-	13.045.300	13.045.300
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores			-
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	61.000	2.942.400	3.003.400
Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal	-	10.453.400	10.453.400
Fundo Municipal de Turismo	-	40.000	40.000
Fundo de Investimentos Culturais do Pantanal – FIC/PANTANAL	-	231.300	231.300
Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário	1.171.700	4.427.500	5.599.200
Fundo Municipal do Meio Ambiente	3.288.500	-	3.288.500
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	-	744.000	744.000
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	-	197.300	197.300
Fundo Municipal de Assistência Social	-	9.789.300	9.789.300
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	-	477.000	477.000
Fundo Municipal Antidrogas	-	36.000	36.000
Secretaria Municipal de Educação	-	-	-
Fundo Municipal de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	100.000	40.568.900	40.668.900
Fundo Municipal de Educação	400.000	28.364.220	28.764.220
Fundação de Esportes de Corumbá	147.750	3.792.950	3.940.700
Secretaria Municipal de Saúde	-	-	-
Fundo Municipal de Saúde	-	85.673.850	85.673.850
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos	62.951.100	24.384.500	87.335.600
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá	2.799.000	170.000	2.969.000

Agência Municipal de Trânsito e Transporte	-	14.353.500	14.353.500
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	-	950.000	950.000
Reserva do RPPS	-	16.243.500	16.243.500
Reserva de Contingência	-	2.712.310	2.712.310
<b>DESPESA TOTAL</b>		<b>70.920.150</b>	<b>335.590.000</b>
			<b>406.510.150</b>

### III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2013, a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes legislativo e executivo, limitado ao fixado na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no art. 29 – A da Constituição Federal.

§ 2º Os recursos alocados na Reserva de Contingência serão destinados na abertura dos créditos suplementares, inclusive para a cobertura de passivos contingênciais, riscos fiscais e outros imprevistos constantes do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

§ 3º O Duodécimo do Legislativo Municipal no exercício 2.013, é de 6% (seis por cento), de acordo com a Emenda Constitucional nº 58/2009, e art. 29-A, e será repassado todo dia 20 de cada mês nos termos do inciso II, § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 4º (V E T A D O)

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores constantes nesta lei, mediante a abertura de créditos suplementares, excluídos do limite fixado no artigo anterior, destinados à cobertura de despesas, limitado à diferença apurada no balanço de 2012 em relação a 2011.

Art. 11 O Poder Executivo é autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, ficando legislativamente autorizado, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da sua competência.

Parágrafo único. Para executar as metas e ações estabelecidas nesta lei, fica autorizada a celebração de convênios e termos de parcerias pelo Poder Executivo, observado a legislação Federal que disciplina a matéria.

Art. 12 Em atendimento as normas constantes do parágrafo único do art. 5º, combinado com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas.

Art. 13 Fica aprovada a revisão da receita prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma do detalhamento constante nos anexos da receita, desta Lei.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Corumbá, MS, 20 de dezembro de 2012; 235º de Fundação.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

IONEWS

contato@ionews.com.br

**Código de autenticação: 188f8a21**

Consulte a autenticidade do código acima em <http://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>